



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
42/2019-SSP/DF, nos termos do Padrão nº 13/2002 instituído pelo
Decreto/DF nº. 23.287/2002.**

Processo nº 00050.0000.4195/2019-07-SSP
SIGGO nº 039434

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. **00.394.718/0001-00**, representada por **AGNALDO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **RESTRITO LGPD** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº **RESTRITO LGPD** na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e a empresa **SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA**, com sede no no SAAN, Quadra 03, Conjunto 570, Loja 02, Brasília/DF, CEP: 70.632-300, Telefone: (61) 3225-2838 e Celular (61)98507-7882/98545-9188, e-mail: servegel@terra.com.br e segurancaservegel@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.608.603/0001-33**, neste ato representada pelo **MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **RESTRITO LGPD** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº **RESTRITO LGPD** resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2019** (25503598), publicado à pág. 84, do DODF nº 142, de 30/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2019-SSP (25503598), por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/08/2021 à 31/07/2022, conforme a anuência do Executor do Contrato através do Memorando Nº 30/2021 - SSP/SEGI/SUAG/COFF/GESUP (63527312) e aceite da Contratada via Ofício nº 7/2021-SERVEGEL (63444519), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 A concessão da Segunda Repactuação relativa à mão de obra, observada que a referente aos insumos ficará condicionada a apresentação de documentação complementar pela Contratada, conforme valores atestados pelo Executor do Contrato no Memorando Nº 15/2021 - SSP/SEGI/SUAG/COFF/DOF/GESUP (66854438), limites da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 (55015409), subcláusula 12.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2019-SSPDF (25503598), e com fundamento nos seguintes documentos: Decreto nº 9.507/2018; requerimento apresentado pelo representante da empresa Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda (53466608) (54247031) e (55014900); aceite da Contratada via correspondência eletrônica (60606758) e Ofício 099/2021 (66848634); Nota Técnica N.º 188/2021 - SSP/GAB/AJL (66527662), Nota Técnica 175 - SSP/GAB/AJL (65483389), art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decisão nº 325/2007-TCDF, no que couber; Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista); Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES, alterada pela Instrução Normativa nº 7/2018-SEGES; Decreto distrital nº 40.381/2020 e Decreto distrital nº 37.940/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1 O valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2019-SSPDF (25503598), passará de R\$ 1.435.228,68 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 1.484.553,72 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)**, que corresponde a um acréscimo no valor de R\$ 49.325,04 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), conforme Quadro Demonstrativo de Evolução de Custos do Contrato, abaixo:

| RESUMO EVOLUTIVO DOS CÁLCULOS DO CONTRATO Nº 42/2019 - SSPDFxSERVEGEL | | | | | | | |
|---|--------|----------------------|--|--|------------------------------------|---|---|
| Grupos | Edital | 1º T.A (33467329) | 2º T.A (39696519) (ajuste contratual em função da | 3º T.A (44354956) 1ª Repactuação | 4º T.A (44497940) Subrogação | 5º T.A (53261976) Correção do 3º T.A | 6º T.A (66856335) 2ª Repactuação |

| | | | | | | | |
|--------------|------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|
| | | | pandemia COVID-19) | | | | |
| 01 | R\$1.176.836,88 | R\$1.176.836,88 | R\$1.398.371,64 | R\$1.206.242,64 | R\$ 1.206.242,64 | R\$ 1.435.228,68 | R\$ 1.484.553,72 |
| 03 | R\$6.385.670,40 | R\$3.807.655,92 | R\$4.675.231,56 | R\$4.473.755,16 | Sub rogado para SEAPE | Sub rogado para SEAPE | Sub rogado para SEAPE |
| Total | R\$7.562.507,28 | R\$4.984.492,8 | R\$6.073.603,20 | R\$5.679.997,80 | R\$1.206.242,64 | R\$1.435.228,68 | R\$ 1.484.553,72 |

CLÁUSULA QUARTA- Da Dotação Orçamentária

4.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24.101;

II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135;

III - Natureza da Despesa: 33.90.39;

IV - Fonte de Recurso: 100;

V - Unidade Gestora: 220101;

VI - Gestão: 00001

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/08/2021 a 31/07/2022, contudo seus efeitos financeiros, retroagem à data de 01 de janeiro de 2021, conforme a Decisão nº 325/2007, no que couber, e nos limites estritos da Convenção Coletiva de trabalho 2021/2021 (55015409), celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 22/01/2021, sob o número DF000038/2021 e Decreto nº 37.940, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual

6.1 A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 §1º, da Lei nº 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

6.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratada

A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015.

CLÁUSULA OITAVA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

AGNALDO MENDONÇA ALVES

Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO

Representante Legal

Testemunhas:

DAIANE DE SOUSA PEREIRA

CPF: 608.518.673-83

MARINA VERAS PINTO

CPF: 037.032.411-01



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DE SOUSA PEREIRA - Matr.1694108-X, Gerente de Contratos-Substituto(a)**, em 29/07/2021, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henry Soares Monteiro, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 21:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA VERAS PINTO - Matr.1702958-9, Chefe do Núcleo de Acompanhamento, Revisões e Penalidades**, em 30/07/2021, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO MENDONÇA ALVES - Matr.1703660-7, Secretário(a) Executivo(a)**, em 30/07/2021, às 19:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **66856335** código CRC= **AC800DF7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF